



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000881/19	13/08/2019 14:18:43	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343364-6 / BRAULIO FORTES MESQUITA	2.2 CPF/CNPJ: 036.184.896-09
2.3 Endereço: RUA OURO PRETO, 1143 APTO 604	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG    2.7 CEP: 30.170-041
2.8 Telefone(s): (31) 9990-7767	2.9 E-mail: jmsociedade@gmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343364-6 / BRAULIO FORTES MESQUITA	3.2 CPF/CNPJ: 036.184.896-09
3.3 Endereço: RUA OURO PRETO, 1143 APTO 604	3.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG    3.7 CEP: 30.170-041
3.8 Telefone(s): (31) 9990-7767	3.9 E-mail: jmsociedade@gmail.com

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Braulio Fortes Mesquita	4.2 Área Total (ha): 0,1100
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA/Nova Lima	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4510	Livro: 2    Folha:2    Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 609.280    Datum: SIRGAS 2000 Y(7): 7.786.580    Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1100
<b>Total</b>	<b>0,1100</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,1100
<b>Total</b>	<b>0,1100</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)				
	Agrosilvipastoril				
	Outro:				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Unidade</b>		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0490 ha		
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Unidade</b>		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0490 ha		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					
Mata Atlântica	Área (ha)				
	0,0490				
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	Área (ha)				
	0,0490				
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			X(6) Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc	SIRGAS 2000	23K	609.300 7.786.580		
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>		
Infra-estrutura	Construção de moradia unifamiliar		0,0490		
			<b>Total</b>		
			<b>0,0490</b>		
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Unidade</b>		
LENHA FLORESTA NATIVA			4,06 M3		
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## **11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial.

5.4 Especificação: Parque Estadual Serra do Rola Moça.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

## **12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1.Histórico:

?Data da formalização: 13/08/2019

?Data da Vistoria: 05/05/2020

?Data da emissão do parecer técnico: 25/05/202

2.Objetivo:

É objeto desse parecer analisar o requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0490 ha (490,00 m<sup>2</sup>), no Lote nº 30, Quadra nº 07 , situado no lugar denominado Condomínio Bosque da Ribeira, zona urbana do Município de Nova Lima - MG.

É pretendido com a intervenção requerida a construção de residência unifamiliar.

3.Caracterização da propriedade:

3.1. Imóvel Urbano - Lote

A propriedade possui registro matrícula 4.510, Lv 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima datada de 16 de julho de 2019, referente ao lote nº30 quadra nº 07 e possui área total de 0,1100 ha (1100m<sup>2</sup>), situado no Condomínio Bosque da Ribeira, município de Nova Lima - MG.

Está inserida no Bioma Mata Atlântica. A vegetação é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio inicial de regeneração.

De acordo com os estudos apresentados, elaborados considerando dados secundários, particularmente o levantamento realizado pela PROMUTUCA, 2013 , as principais espécies da fauna que ocorrem na região onde o empreendimento está localizado são: Juriti , Inhambu e o Mão-pelada. Não foram relacionadas espécies ameaçadas de extinção.

O solo de ocorrência na área do lote é classificado por neossolo litólico, solos pouco evoluídos que apresentam contato lítico fragmentado dentro de 50 cm da superfície do solo. Na área da propriedade se apresenta topografia suave.

Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

3.2Área de Preservação Permanente

O referido lote não se encontra total ou parcialmente em APP (Área de Preservação Permanente). A área está inserida na microbacia do Córrego da Mutuca, sub-bacia do Rio das Velhas, afluente da Bacia do Rio São Francisco.

3.3Cadastro Ambiental Rural:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada da apresentação do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal da propriedade.

4.Área de Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a construção de residência unifamiliar, é coberta por Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de regeneração natural. A ocorrência de clareiras, e aspecto espaçado entre as árvores, além da presença de espécies indicadoras de áreas em regeneração reforçam a caracterização como regeneração inicial.

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 0,0490 ha desta fitofisionomia.

Segundo censo florestal, não foi constatada presença espécies vulneráveis conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

Na área de supressão, de acordo com o censo florestal, o rendimento lenhoso previsto é de 4,0628 m<sup>3</sup> de madeira nativa. O produto/ sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

A área está em declínio, com presença de árvores mortas, clareiras e indivíduos exóticos como Pinus sp. cujo rendimento lenhoso foi de 1,1670 m<sup>3</sup>. O requerente pretende dar aproveitamento destes na propriedade.

4.1Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

Bioma: Mata Atlântica

Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana

Vulnerabilidade Natural: Média

Erodibilidade: Muito Alta

Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta

Unidade de Conservação: APA Sul da RMBH e Zona de Amortecimento do PESRM

Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas): Especial

ZEE BRANDT - FICHA TÉCNICA - PROPOSTA METODOLÓGICA PARA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO E O PLANEJAMENTO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA APA Sul RMBH

ZONA: CR2

Tema: Tema: 7 - Núcleo Urbanos e habitações em contexto Rural

Sub tema: 7.2 -Áreas de expansão urbana

Biótopo: 7.2.2.2 - Condomínios ou loteamentos, pouco ocupados, com eventuais fragmentos de vegetação

Descrição da unidade - Biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, com uso predominantemente residencial, ainda pouco ocupados, em geral recentes, com eventuais fragmentos florestais remanescentes.

## Vocação e potencialidades

- Esta área tem como principais potencialidades a manutenção da permeabilidade característica dos solos, alta taxa de cobertura vegetal, boa constituição paisagística e atuação no controle climático. Pode ser utilizado para lazer ou moradia.
- Potencial para flora e fauna adaptada.

## Atributos de fragilidade aspectos ambientais relacionados :

Possui possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com consequente assoreamento de cursos d'água. A retirada da pouca cobertura vegetal pode acarretar desequilíbrio da fauna e flora locais e dos cursos d'água presentes nestes condomínios.

## Propostas sugeridas:

É necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para os saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infra estrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes, criação de zonas de amortecimento e corredores ecológicos com integração dos fragmentos florestais; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima.

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta não abriga espécies da flora ameaçadas de extinção, raras ou protegidas pela Portaria MMA 443/2014. Não exerce função essencial de proteção de manancial ou de prevenção e controle de erosões. Por tratar-se de área de expansão urbana e considerando a dimensão da área de intervenção, não há impacto significativo sobre corredores ecológicos, habitats naturais da fauna ou coloca em risco a sobrevivência de espécies ameaçadas. Não está localizado em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

## 4.2Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, construção de residência unifamiliar não se enquadra em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Construção de residência unifamiliar
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: ( X ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal
- Número do documento: Não se aplica

## 4.3Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 05/05/2020. Estiveram presentes além deste parecerista, o proprietário do imóvel, o Sr. Bráulio Fortes Mesquita e ainda o consultor responsável pela elaboração dos projetos técnicos apresentados, o Sr. Pedro Paulo G. Barbalho

A vegetação nativa ocupa a totalidade da área do imóvel.

## 4.4Alternativa Técnica locacional:

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio inicial, considerando os estudos apresentadas, as características do projeto e ainda a vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento proposto.

## 4.5Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

## 5.Análise Técnica / Conclusão:

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, intervenção com

supressão de 0,0490 ha de vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo 4,0628 m<sup>3</sup> de lenha nativa a ser utilizado na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Metropolitana para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional do IEF/URFBio Metropolitana.

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção / 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA / 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção / 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção / 5) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

#### **13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

#### **14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 5 de maio de 2020

#### **15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Controle Processual nº. 23/2020

Processo nº09010000881/19

Requerente: Bráulio Fortes Mesquita

Propriedade/Empreendimento: Lote 30, Quadra 07, Condomínio Bosque da Ribeira

Município: Nova Lima/MG

##### I - Do Relatório

O requerente Bráulio Fortes Mesquita formalizou em 13/08/2019 solicitação de para regularização intervenção e supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, no município de Nova Lima/MG, para fins de edificação de residência uni-familiar.

O Parecer Técnico, constante do Anexo III, elaborado pela analista ambiental do IEF, afirma tratar-se de área inserida no bioma mata atlântica, sendo a vegetação caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária montana em estágio inicial de regeneração.

O processo se encontra apto para análise jurídica.

##### II - Do Controle Processual

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, Decreto Estadual nº. 47.749/2019 e da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006)

A intervenção ocorrerá dentro do bioma Mata Atlântica, ressaltando a vegetação caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária montana em estágio inicial de regeneração.

De acordo com a lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006:

Art. 31. Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei.

Assim, podemos concluir pela possibilidade da supressão, devendo, porém, esta ser compensada, como dispõe o seguinte artigo da mesma lei:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Neste caso, não haverá necessidade de compensação ambiental, conforme exigido pela Lei Federal nº. 11.428/06, visto

que a supressão irá ocorrer estágio inicial de regeneração.

Por se tratar de imóvel situado em área urbana, não se faz necessária averbação de reserva legal ou inscrição no CAR (art. 25 da Lei nº 20.922/2013).

Insta salientar que constarão no DAIA as condicionantes previstas no Anexo III e às medidas mitigadoras sugeridas no parecer técnico.

IV - Conclusão:

Diante o exposto, conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental em 0,0490 ha, objetivando a construção de residência uni-familiar, localizada no condomínio Bosque da Ribeira, município de Nova Lima-MG, devendo todavia, observar o atendimento das medidas condicionantes e mitigadoras sugeridas no Anexo III e no DAIA.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Geovane Mendes Miranda  
Coordenadoria de Controle Processual – URFBio Metropolitana  
MASP 1020845-2

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GEOVANE MENDES MIRANDA - 1020845-2

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 28 de maio de 2020